



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1: Projeto de Lei Nº 11/2024 - “*Estabelece a prioridade nas vagas em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Entre Rios de Minas para crianças em idade compatível, filhas de mulheres vítimas de violência e dá outras providências*”.

Examinada a matéria, às Comissões supramencionadas vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em consonância com os ditames constitucionais.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob os aspectos jurídicos, encontra-se apto a ser apreciado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de março de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Thiago Itamar Santos Villaça
Relator


Rivaél Nunes Machado
Membro